

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682/2025

EMENTA: “Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras correlatas providências”.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1703 de 26 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

Desp	Org	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
62	04	001	08	244	4008	2413	3.3.90.30.00.00.00.00	2.661.0000	50.000,00
44	04	001	08	244	4005	2415	4.4.90.52.00.00.00.00	1.660.0000	32.000,00
41	04	001	08	244	4005	2415	3.3.90.30.00.00.0.0.00	1.660.0000	100.000,00
36	04	001	08	244	4004	2415	3.3.90.11.00.00.00.00	2.660.00.00	8.000.00
40	04	001	08	244	4005	2415	3.1.90.11.00.00.00.00	2.660.0000	32.000,00
20	02	016	08	244	4002	2402	4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.0000	11.000,00
14	02	016	08	244	4001	2401	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.0000	30.000,00
11	02	016	08	244	4001	2401	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	25.000,00
06	02	016	08	244	4001	2401	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	25.000,00
07	02	016	08	244	4001	2401	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	29.000,00
10	02	016	08	244	4001	2401	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 467.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

ANULAR

Desp	Org	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
37	04	001	08	244	4004	2415	3.3.90.30.00.00.00.00	1.660.0000	132.000,00
39	04	001	08	244	4004	2415	4.4.90.52.00.00.00.00	2.660.0000	8.000,00
44	04	001	08	244	4005	2415	4.4.90.52.00.00.00.00	2.660.0000	32.000,00
61	04	001	08	244	4008	2413	3.1.90.11.00.00.00.00	2.661.0000	50.000,00
18	02	016	08	244	4002	2402	3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.0000	9.458,17
19	02	016	08	244	4002	2402	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	1.541,83
02	02	016	08	244	4001	2401	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.0000	130.000,00
05	02	016	08	244	4001	2401	3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.0000	25.000,00
03	02	016	08	244	4001	2401	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.0000	79.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 467.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de setembro de 2025.

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/09/2025. Edição 3958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>